



## LEI MUNICIPAL Nº 1.555 DE 18 DE MARÇO DE 2026

**Ementa:** Altera o art. 4º da Lei Ordinária nº 1.044, de maio de 2005, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica alterado o art. 4º da Lei Ordinária nº 1.044, de maio de 2005, e suas alterações posteriores, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto pelos seguintes membros:

I – uma (01) representante da Secretaria da Mulher;

II – uma (01) representante da Associação dos Portadores de Deficiência de Altinho;

III – uma (01) representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

IV – uma (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V – uma (01) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI – uma (01) representante do Conselho Tutelar;

VII – uma (01) representante dos Sindicatos;

VIII – uma (01) representante dos Agentes Comunitários de Saúde;

IX – uma (01) representante da Associação dos Artesãos.

§ 1º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas como serviços públicos relevantes.

§ 2º O mandato das Conselheiras será de dois (02) anos, permitida uma única recondução.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinho, 18 de março de 2026.

Marivaldo Pena  
**Prefeito Municipal de Altinho**

Marivaldo Pena  
Prefeito  
Mat. 295422

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, nº51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29

☎ 81 3739-1118

🌐 [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br)

✉ [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)